



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 – XVII/ 2017

LIVRAMENTO PB, 17 DE OUTUBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ESTRATO CONTRATUAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Contrato: SAS N° 66/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Odontólogo.

**Contratante:** Fundo Municipal de saúde/Prefeitura Municipal de Livramento/PB

**Contratado (a):** ANTONIO CLAUDIO COSTA BASTOS

**Período/Vigência:** 03/10/2017 a 31/12/2017

**Valor Mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Recursos:** PAB/PSE/FUS/FMS

**Livramento – PB, 03 de outubro de 2017**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

#### DECRETO N° 498, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

**DECRETA A CONVOCAÇÃO PARA A 5ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICIPIO DE LIVRAMENTO**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA  
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no  
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II  
e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e;**

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º-** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião no dia 17 de outubro de 2017, fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 19 de Outubro de 2017.

**Artigo 3º-** O tema central da Conferência será, "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS, DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

**Artigo 4º-** A Conferência de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Livramento, Rua Pres. João Pessoa, N° 140, Centro, Livramento-PB.

**Artigo 5º-** A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2017.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

#### ESTRATO CONTRATUAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

#### RETIFICADO POR INCORREÇÃO

**Contrato: SAS N° 33/2017**

**Objeto:** Locação de um imóvel localizada na Rua HELENA BARBOSA DA SILVA, 35, SANTO ANTÔNIO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento/PB

**Contratado (a):** Manoel Ferreira da Silva

**Período/Vigência:** 10/08/2017 a 31/12/2017

**Valor Mensal:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Valor Global:** R\$ 750,00 (sete centos e cinquenta reais)

**Recursos:** FPM, ICMS, PAIF, CRAS E OUTROS RECURSOS

**PROPRIOS**

**Livramento – PB, 10 de agosto de 2017**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita - Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 – XVIII/ 2017      LIVRAMENTO PB, 18 DE OUTUBRO DE 2017 QUARTA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO RETIFICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO Nº 498, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

#### DECRETA A CONVOCAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 17 de outubro de 2017, fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 19 de outubro de 2017.

**Artigo 3º** - O tema central da Conferência será, "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do cidadão livramentense".

**Artigo 4º** - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Livramento – PB, localizada na rua: Ministro José Américo, 386, Centro, Livramento – PB.

**Artigo 5º** - A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2017.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
 Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 – XXIII/ 2017

LIVRAMENTO PB, 23 DE OUTUBRO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N° 130/2017**

**Em, 05 de outubro de 2017**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DELIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

**Considerando** o requerimento da servidora **Ligia Beth da Silva Leite Anastácio**, de CPF: 052.328.914-64 e matrícula 491, datado em 05 de outubro de 2017, que pede sua exoneração;

RESOLVE:

**Art.1º. EXONERAR** com efeitos retroativos a data do requerimento apresentado a 05 de outubro de 2017, a senhora **LIGIA BETH DA SILVA LEITE ANASTÁCIO**, servidora efetiva, brasileira, CPF: 052.328.914-64 e matrícula 491, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE deste município, vinculada à Secretaria de Saúde.

**Art.2º.** Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita - Constitucional*

### ESTRATO CONTRATUAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Contrato: SAS N° 34/2017**

**Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua SEVERINO MENDONÇA, 110, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento/PB

**Contratado (a): JOSÉ DAVID MACEDO**

**Período/Vigência:** 10/10/2017 a 31/12/2017

**Valor Mensal:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Valor Global:** R\$ 400,00 (QUATRO CENTOS REAIS)

**Recursos: FPM, ICMS, PAIF, CRAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS**

**Livramento – PB, 10 outubro de 2017**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita - Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 – II/ 2017

LIVRAMENTO PB, 02 DE OUTUBRO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ° 514/2017

DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

**Cria o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

§1º. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

§ 2º: A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

**Art. 2º** - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

§1º - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

§2º. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada por decreto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, de 28 setembro de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SS N° 65/2017**

**Objeto:** Prestação de Serviços técnica de enfermagem na unidade de saúde 24 horas.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado (a):** Rafaella Yasmin Santos Campos

**Período/Vigência:** 02/10/2017 a 31/12/2017

**Valor Mensal:** 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

**Recursos:** PAB/FUS/FMS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **02 de outubro de 2017**

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
*Prefeita Constitucional*

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar  
*Secretária de Saúde*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XI/ 2017      LIVRAMENTO PB, 11 DE OUTUBRO DE 2017 QUARTA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 497, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO POR OCASIÃO DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as comemorações religiosas relacionadas a Nossa Senhora Aparecida a Padroeira do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta do município de Livramento PB, no dia 13/10/2017 (sexta-feira).

**Art. 2º** - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimentos em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2017.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucion*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XIX 2017

LIVRAMENTO PB, 19 DE OUTUBRO DE 2017 QUINTA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ermandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 499/2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços públicos de Saneamento Básico, o disposto no art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010.

**Considerando**, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por órgãos ou entidades da União, é necessária a criação e composição de Conselho de Controle Social por Colegiado regularmente instituído.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Livramento é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Livramento-PB:

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Livramento-PB.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Livramento-PB será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 2 (Dois) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico;

II – 1 (Um) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III – 1 (Um) representantes da prestadora de serviços públicos saneamento básico no Município.

IV – 1 (Um) representantes dos usuários de serviços de saneamento básico que possuam alguma formação técnica ou comprovada experiência na área de saneamento básico.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os seguintes Membros de caráter efetivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 10 – XIX 2017      LIVRAMENTO PB, 19 DE OUTUBRO DE 2017 QUINTA-FEIRA**

I- Rômulo Dantas de Sousa, Roberson Ramos da Silva, Ernandes Barbosa Nóbrega, Gregory Primeiro Fernandes de Paiva, Cayo Farias Pereira, sob a presidência do primeiro.

Art. 6º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os seguintes Membros de caráter suplente:

I – Lucenildo Rodrigues de Sousa, Gleyde Maranhão Lima, Edson Cássio Araújo Gomes, Marcos Flávio Leite, Maria do Desterro Ferreira Lima.

Art. 7º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Livramento-PB é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 8º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Livramento-PB serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 9º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Livramento-PB, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no §1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 10º Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento do Município de Livramento-PB, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal Livramento-PB, em 18 de outubro de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Prefeita Municipal de Livramento-PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XX/ 2017 LIVRAMENTO PB, 20 DE OUTUBRO DE 2017 SEXTA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 129/2017 EM 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alíneas “c” e “g” do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM:

**CONSIDERANDO** a decisão tomada por maioria dos titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, manifestada em Ata de Assembléia realizada em 20 DE OUTUBRO DE 2017, destinada a eleição da nova diretoria do biênio 2017/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir desta data, os membros TITULARES E SUPLENTE abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, para o Biênio 2017/2019, com os nomes e respectivos cargos especificados:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

MARIA EDINETE BARRETO-TITULAR  
JANUACELIS DIAS CAMPOS- SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MAGNO LOPES DA SILVA-TITULAR  
GILSON FERNANDES DOS SANTOS-SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

MARIO FERNANDO SOUSA PORTELA-TITULAR  
MARIA DAS GRAÇAS BRITO PEREIRA-SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

EDJANE DOS SANTOS SALES-TITULAR  
FLAVIA REJANE DA SILVA PORTELA-SUPLENTE  
ROSEANE FERREIRA ALCANTARA-TITULAR  
MARIA MONICA P. DA SILVA NASCIMENTO-SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO**

MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA-TITULAR  
MARIA DO SOCORRO DE FATIMA ALVES PEREIRA-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

VANUSA PEREIRA LIMA FEITOSA-TITULAR  
MÔNICA MARIA FORMOZINO DE SALES-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

CRISTIANE LOPES DA SILVA-TITULAR  
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS-SUPLENTE  
ANDERSON TAVARES HOLANDA-TITULAR  
LUCAS RODRIGUES DA SILVA-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDVANILDA TORRES VILAR ARAUJO-TITULAR  
MARIA APARECIDA SANTOS-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES**

VERONICA PEREIRA DE ARRUDA-TITULAR  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS-SUPLENTE  
**PRESIDENTE:** MARIO FERNANDO SOUSA PORTELA  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA CRISTIANE ALVES RODRIGUES

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

**CARMELITA ESTAVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Constitucional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XX/ 2017 LIVRAMENTO PB, 20 DE OUTUBRO DE 2017 SEXTA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 129/2017 EM 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alíneas "c" e "g" do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM:

**CONSIDERANDO** a decisão tomada por maioria dos titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, manifestada em Ata de Assembléia realizada em 20 DE OUTUBRO DE 2017, destinada a eleição da nova diretoria do biênio 2017/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir desta data, os membros TITULARES E SUPLENTE abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB, para o Biênio 2017/2019, com os nomes e respectivos cargos especificados:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

MARIA EDINETE BARRETO-TITULAR  
JANUACELIS DIAS CAMPOS- SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MAGNO LOPES DA SILVA-TITULAR  
GILSON FERNANDES DOS SANTOS-SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

MARIO FERNANDO SOUSA PORTELA-TITULAR  
MARIA DAS GRAÇAS BRITO PEREIRA-SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

EDJANE DOS SANTOS SALES-TITULAR  
FLAVIA REJANE DA SILVA PORTELA-SUPLENTE  
ROSEANE FERREIRA ALCANTARA-TITULAR  
MARIA MONICA P. DA SILVA NASCIMENTO-SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO**

MARIA CRISTIANE ALVES RODRIGUES-TITULAR  
MARIA DO SOCORRO DE FATIMA ALVES PEREIRA-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

VANUSA PEREIRA LIMA FEITOSA-TITULAR  
MONICA MARIA FORMOZINO DE SALES-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

CRISTIANE LOPES DA SILVA-TITULAR  
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS-SUPLENTE  
ANDERSON TAVARES HOLANDA-TITULAR  
LUCAS RODRIGUES DA SILVA-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDVANILDA TORRES VILAR ARAUJO-TITULAR  
MARIA APARECIDA SANTOS-SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES**

VERONICA PEREIRA DE ARRUDA-TITULAR  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS-SUPLENTE  
**PRESIDENTE:** MARIO FERNANDO SOUSA PORTELA  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA CRISTIANE ALVES RODRIGUES

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

**CARMELITA ESTAVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XXIV/ 2017

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ermandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Republicado por incorreção

**PORTARIA N.º 129/2017**

**EM 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alíneas "c" e "g" do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM:

**CONSIDERANDO** a decisão tomada por maioria dos titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, manifestada em Ata de Assembléia realizada em 20 DE OUTUBRO DE 2017, destinada a eleição da nova diretoria do biênio 2017/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir desta data, os membros TITULARES E SUPLENTE abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB, para o Biênio 2017/2019, com os nomes e respectivos cargos especificados:

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

MARIA EDINETE BARRETO-TITULAR  
JANUACELIS DIAS CAMPOS- SUPLENTE

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MAGNO LOPES DA SILVA-TITULAR  
GILSON FERNANDES DOS SANTOS-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

MARIO FERNANDO SOUSA PORTELA-TITULAR  
MARIA DAS GRAÇAS BRITO PEREIRA-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

EDJANE DOS SANTOS SALES-TITULAR  
FLAVIA REJANE DA SILVA PORTELA-SUPLENTE  
ROSEANE FERREIRA ALCANTARA-TITULAR  
MARIA MONICA P. DA SILVA NASCIMENTO-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO**

MARIA CRISTIANE ALVES RODRIGUES-TITULAR  
MARIA DO SOCORRO DE FATIMA ALVES PEREIRA-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

VANUSA PEREIRA LIMA FEITOSA-TITULAR  
MONICA MARIA FORMOZINO DE SALES-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

CRISTIANE LOPES DA SILVA-TITULAR  
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS-SUPLENTE  
ANDERSON TAVARES HOLANDA-TITULAR  
LUCAS RODRIGUES DA SILVA-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDVANILDA TORRES VILAR ARAUJO-TITULAR  
MARIA APARECIDA SANTOS-SUPLENTE

#### **REPRESENTANTE DOS DIRETORES**

VERONICA PEREIRA DE ARRUDA-TITULAR  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS-SUPLENTE  
**PRESIDENTE:** MARIO FERNANDO SOUSA PORTELA  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA CRISTIANE ALVES RODRIGUES

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

**CARMELITA ESTAVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XXX/ 2017

LIVRAMENTO PB, 30 DE OUTUBRO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 500, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **RONALDO DE DEUS DA SILVA**, Servidor Público Municipal, ocorrido em 28 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** ainda os relevantes serviços prestados pelo mesmo como Agente Ecológico do nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "Luto Oficial" por três dias, 30/10/2017 a 01/11/2017, em decorrência do falecimento do funcionário público municipal, **Ronaldo de Deus da Silva**, ocorrido em 28.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**CARMELITA ESTAVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA N.º 132/2017** Em, 30 de outubro de 2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no usadas atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2002;

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR**, a partir desta data **POR MOTIVO DE FALECIMENTO**, o senhor **RONALDO DE DEUS DA SILVA**, CPF

494.638.961-04, Matrícula 215, do cargo de Agente Ecológico, servidor efetivo deste Município, lotada junto à Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Fica dada a vacância do cargo de Agente Ecológico, nos termos do art. 87, inciso VI da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, em virtude da Exoneração do servidor acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**CARMELITA ESTAVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Constitucional

**Republicado por incorreção**  
**PORTARIA N.º 130/2017**

Em, 20 de outubro de 2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município LOM, c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2002;

**Considerando** o requerimento da servidora **Ligia Beth da Silva Leite Anastácio**, de CPF: 052.328.914-64 e matrícula 491, datado em 05 de outubro de 2017, que pede sua exoneração;

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR** com efeitos retroativos a data do requerimento apresentado a 05 de outubro de 2017, a senhora **LIGIA BETH DA SILVA LEITE ANASTÁCIO**, servidora efetiva, brasileira, CPF: 052.328.914-64 e matrícula 491, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE deste município, vinculada à Secretaria de Saúde.

**Art.2º.** Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
Prefeita - Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 10 – XXXI/ 2017

LIVRAMENTO PB, 31 DE OUTUBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ermandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2ª Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO – FMS - SS N° 052/2017

Celebração de **ADITIVO CONTRATUAL** que entre si fazem a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ROYLAN DELGADO PEREZ**, firmado sob o regime jurídico instituído pelo Estatuto das Licitações e dos Contratos da Administração Pública – Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, como entidade contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ministro Rua José Américo de Almeida, 339, Centro, Livramento/PB inscrito no **CNPJ sob n.º 11.188.530/0001-21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ELIZABETH CAVALCANTE DE ARAUJO VILAR**, e, do outro lado, o (a) Sr., **ROYLAN DELGADO PEREZ**, doravante referido neste instrumento como **CONTRATADO**, com endereço na **RUA RITA PEREIRA DE ALMEIDA, CENTRO, LIVRAMENTO/PB**, inscrita no **CPF 863.389.635-40** e **Identidade n° G101498N/DF, CRM/UF 029351/BA**, compreendido mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato SS N° 52/2017, firmado entre a prefeitura municipal de Livramento e o Sr. ROYLAN DELGADO PEREZ até 31/12/2017.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação por extrato deste instrumento será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

Livramento/PB, em 30 de outubro de 2017.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita – Constitucional*

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 05 de 31 de outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Livramento/PB no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com base na Lei N° 244 de 10 de dezembro de 1995 que dispõe sobre sua criação, tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião do dia 31 de outubro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético/2016, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para as Ações da Assistência Social no ano de 2016 no Município de Livramento, PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento-PB, 31 de outubro de 2017

**POLLIANA DE MORAIS TORRES SOARES**  
Presidente do CMAS

#### DECRETO N° 501, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração o feriado do dia de finados de 02 de novembro de 2017;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 10 – XXXI/ 2017      LIVRAMENTO PB, 31 DE OUTUBRO DE 2017 TERÇA-FEIRA**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas, no dia 03 de novembro de 2017, em virtude do feriado do dia de finados de 02 de novembro de 2017.

*Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde, Adm. e Finanças e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde, atividades administrativas e financeiras e segurança dos prédios públicos.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em  
**31 de outubro de 2017**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita – Constitucional*